

cesso de arrecadação já previsto na corrente ano.

Artigo 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orliânia,
30 de dezembro de 1956.

a/ Arlindo Moranoini

Prefeito Municipal.

Eu Jaime Foroli, Escribano da
Fecita e Despesa, nesta data registrei.

Lei nº 260/56.

Abre crédito suplementar de cr\$ 39.170,00, a verba orçamentária de 50% da Cota da União, do exercício vigente.

Arlindo Moranoini, Prefeito Municipal de Orliânia, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito suplementar de cr\$ 39.170,00 (Trinta e nove mil cento e setenta cruzeiros) destinado a suplementação da verba -

orçamentária:

920 Benefícios de Ordem Rural.

8-96-4 Despesas Diversas. Aplicações de 50% da Cota da União em benefícios de ordem rural, serviços de estradas e pontes, etc.

§ Único - A Suplementação de que trata a presente lei, far-se-á com o excesso de arrecadação da receita da Cota da União verificada no corrente exercício.

Artigo 2º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Or-
lândia, 30 de dezembro de 1956.

a) Arlindo Morandini

Prefeito Municipal.

Eu Jaime Forde, Escrivario da Receita e Despesa, nesta data a registrei.

Lei nº 261/56

Dispõe de um crédito suplementar de cr\$ 77.980,00 a diversas verbas insuficientes do orçamento vigente.

Arlindo Morandini, Prefeito Municipal de Orlândia, usando das atribuições que me são conferidas